



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 044/2022

Processo nº 5162/2021

Contrato nº 044/2022

Fundamento: Artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 044/2022**, celebrado entre o **município de Mauá**, e a empresa **Octopus Comunicação Ltda.**

Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, nº 205, nesta cidade, representado neste ato por seu Secretário de Comunicação Sr. **Márcio Pereira de Souza**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Octopus Comunicação Ltda**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2.954, Bairro: Campestre, Santo André – SP – CEP: 09080-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.185.198/0001-01**, neste ato representada por **Paulo César Ferrari**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável** referente ao Contrato nº **044/2022**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **44/2022**, cujo objeto constitui na prestação de serviços técnicos de publicidade para a Prefeitura do Município de Mauá, por conveniência da Administração gerada pela nova contratação, por concordância da Contratada às fls. 1.787/1.788 e da Secretaria Municipal de Comunicação às fls. 1.789/1.791, com efeitos a partir de **25/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato 44/2022 e na Cláusula Primeira do 5º Termo de Aditamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

3.1. Não haverá imposição de penalidades pela Administração à empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:

4.1. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** aos pagamentos, ainda que não faturados, referentes às execuções dos serviços ocorridos no decorrer da vigência do contrato nº **44/2022**, inclusive quando faturados ou apresentados após essa data.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento de rescisão, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Integram o presente Termo de Rescisão Amigável, independentemente de transcrição, tudo o que consta do processo administrativo nº **5162/2021**, especialmente as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Comunicação, às fls. 1.763/1.765. O presente Termo de Rescisão foi lavrado nos termos da minuta constante às fls. 1.778, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Márcio Pereira de Souza

Secretário de Comunicação

PAULO CESAR
FERRARI: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR
FERRARI: [REDACTED]
Dados: 2026.09.30
14:48:47 -03'00'

Octopus Comunicação Ltda
CNPJ nº 50.185.198/0001-01

Testemunhas:

Nome

GABRIELA V. DA ROCHA FIALHO
SECRETÁRIA ADJUNTA - SECOM

CPF: [REDACTED]

Nome

CPF: [REDACTED]